



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis : N° 10
Proc: N° 440/2003

002/2000

EMP

EMENDA N°.

**ADITIVA ao Projeto de Lei nº. 017/2000 - de autoria do
Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre
“Anistia de Construções Clandestinas ou Irregulares”.**

O parágrafo único do artigo 6º. do projeto acima citado passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º. ...

四

Parágrafo Único. Os requisitos estabelecidos neste artigo deverão ser atestados em laudo técnico assinado pelo engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 6 de junho de 2000.

NILTON HUMBERTO MELÃO
Vereador

Câmara Municipal de Barueri

Aprovada, à Comissão
de Festiva e Redação
para elaboração da Re-
dação final.

~~Em 20/8/2000.~~

A Comissão de Festas e
Decoração para emite par-
ce a respeito.
Cp. 31/6/2000.